

1. LAVRATURA

TN/CSB/0021/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **23/01/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Ararendá

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0602/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0004/2012

CONSTATAÇÃO – C5

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de novembro/2010 a outubro/2011, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Cor – O mês de outubro/2011 apresentou não-conformidade;
- Turbidez – Os meses de novembro/2010, dezembro/2010, fevereiro/2011, março/2011, julho/2011 e setembro/2011 apresentaram não-conformidades.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela UN-BPA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de novembro/2010 a outubro/2011, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Cor – Os meses de novembro/2010, fevereiro/2011, março/2011, maio/2011, junho/2011 e outubro/2011 apresentaram entre 14,3% e 57,1% de amostras não-conformes;
- Turbidez – Os meses de novembro/2010 a abril/2011 e junho/2011 a outubro/2011 apresentaram entre 14,3% e 100,0% de amostras não-conformes;
- Cloreto – Os meses de novembro/2010 a outubro/2011 apresentaram 100,0% de amostras não-conformes.

c) Os resultados das análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de janeiro/2011 a outubro/2011, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Cor – Os meses de março/2010, maio/2011, junho/2011, setembro/2011 e outubro/2011 apresentaram entre 12,5% e 62,5% de amostras não-conformes;
- Turbidez – Os meses de maio/2011 e setembro/2011 apresentaram 12,5% e 75,0% de amostras não-conformes, respectivamente.

d) Os resultados das análises físico-químicas produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto – GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas na rede de distribuição, pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 8/12/2011, apresentaram conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE e NUTEC:

- Cloreto – Todas as quatro amostras analisadas apresentaram não-conformidade;
- Cloro – Duas das quatro amostras analisadas apresentaram não-conformidade.

Não Conformidade - 06.01

NC5 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação de documentos comprobatórios: 23/03/12